

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Washington Soares		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Administração, eixo tecnológico – Gestão e Negócios, na modalidade Presencial, de formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com projeção de cinco turmas, com 30 (trinta) vagas, cada, entrada semestral, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Washington Soares, Censo Escolar nº 23274417, mantenedora Grau T Franquias de Cursos Técnicos Ltda., registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) nº 46333, sediado na Av. Washington Soares, n.º 3939, Loja 03, bairro Sapiranga, CEP: 60833-005 – Fortaleza-CE, com validade de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.		
RELATORA: Sofia de Evaristo Menescal		
PROCESSO Nº 00073290/2024	PARECER nº 28/2025	APROVADO EM: 22/1/2025

I – RELATÓRIO

Thiago de Almeida Ayres, diretor geral do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Washington Soares, mediante formalização no Sistema de Virtualização de Processos (Viproc) nº 00073290/2024, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), a renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Administração.

O Grau Técnico – Unidade Washington Soares, Censo Escolar nº23274417, registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) nº46333, configura-se como instituição educacional de direito privado, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº28.037.686/0001-04, Mantenedora Grau T Franquias de Cursos Técnicos Ltda., inscrita no CNPJ nº14.249.035/0001-73, sediado na Av. Washington Soares, n.º 3939, Loja 03, bairro Sapiranga, CEP: 60833-005 – Fortaleza-CE.

O Curso Técnico em Administração possui as seguintes características: eixo tecnológico Gestão e Negócios, modalidade Presencial, ofertado de formas concomitante e subsequente ao Ensino Médio, com entrada semestral e projeção de cinco turmas, com 30 (trinta) vagas, cada, totalizando 150 (cento e cinquenta) vagas.

O credenciamento da Instituição possui validade até 31 de dezembro de 2027, conferido pelo Parecer CEE nº 873/2024 e o Reconhecimento do Curso Técnico em Administração está válido até 31 de dezembro de 2024, conforme Parecer CEE nº409/2022.

FOR: SF
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314


1/8

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 28/2025

1. Da análise documental

Este processo foi submetido à análise documental realizada pela assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (CEDUP) / CEE, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), que elaborou a Informação Final nº196, em 14 de maio de 2024, confirmando que a instituição apresentou os documentos comprobatórios exigidos, de acordo com a legislação nacional e regulamentação deste CEE.

A equipe gestora é composta pelos seguintes profissionais: diretor pedagógico, Nilton César Roques de Azevedo, licenciado em Matemática, especialista em Gestão Escolar, registro nº 5817, dedica 44h semanais; coordenador do curso, Évio Gianini Pinheiro Beserra, bacharel em Administração, registro nº12.736, técnico em Segurança do Trabalho, técnico em Meio Ambiente, tecnólogo em Processos Gerenciais e MBA em Gestão Empresarial, dedica 20h semanais ao curso; orientador do estágio curricular supervisionado, Francisco Glaydson Coutinho Rodrigues, bacharel em Ciências Contábeis, registro nº 54227, dedica 20h semanais; e, secretária escolar, Vanessa Roberta Melo Ribeiro, técnica em Secretaria Escolar, registro nº 31923, dedica 44h semanais ao curso.

O corpo docente é composto por dez professores, tecnólogos, bacharéis, licenciados, especialistas e mestre, com formação na área específica, registros correspondentes, identificados com os módulos do Curso.

As turmas e os respectivos horários estão assim organizados: duas turmas das 8h às 12h (segundas, quartas e sextas) e três turmas das 18h30 às 22h30 (terças, quintas e sábados), com período de integralização do curso previsto para 17 (dezessete) meses, no mínimo, e 29 (vinte e nove) meses, no máximo.

De acordo com o plano de curso, o estágio curricular supervisionado é obrigatório e será realizado pelo aluno com o apoio do orientador de estágio, com a intenção de assegurar ambiente e condições necessárias à integração do aluno ao mundo do trabalho.

Objetivando a realização do estágio, a instituição firmou os seguintes convênios: Acesse Capital Serviços de Escritório Ltda., Pigalle Veículos, Peças e Serviços Ltda., Transul Serviços, Locação e Transportes Ltda.

O Grau Técnico possui laboratório de informática, devidamente equipado para as demandas do curso.

A matriz curricular está organizada com três módulos, com carga horária de 800h teórico-prática e 200h de estágio curricular supervisionado, totalizando 1.000h de formação e está constituída pelos componentes curriculares e respectiva carga horária apresentados nos seguintes quadros, em formas resumida e completa.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 28/2025

MATRIZ CURRICULAR – Resumida

MÓDULOS	Carga horária (h)		
	Teórica	Prática	Total
Módulo I: Formação Básica e Introdutória	208	52	260
Módulo II: Gestão de Pessoas e Suprimentos	224	56	280
Módulo III: Gestão Contábil e Financeira	208	52	260
Carga horária teórica e prática	640	160	800
Estágio curricular supervisionado	200		
CARGA HORÁRIA TOTAL			
Teórico-prática	800		
Estágio curricular supervisionado	200		
Curso Técnico em Administração	1.000		

MATRIZ CURRICULAR – Completa

Módulo I Formação Básica e Introdutória	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Empreendedorismo	32h	8h	40h
Introdução à Ética	20h	----	20h
Planejamento e Produção	32h	8h	40h
Responsabilidade Socioambiental das Empresas	32h	8h	40h
Português Instrumental	32h	8h	40h
Informática Aplicada	32h	8h	40h

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 28/2025

Estatística Básica	16h	4h	20h
Noções de Logística	16h	4h	20h
Carga Horária Total	208h	52h	260h
Módulo II Gestão de Pessoas e Suprimentos	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Introdução à Administração e Marketing	48h	12h	60h
Psicologia Aplicada ao RH	16h	4h	20h
Cargos, Salários e Benefícios	32h	8h	40h
Recrutamento e Seleção de Pessoal	32h	8h	40h
Gestão da Qualidade	32h	8h	40h
Administração de Materiais	32h	8h	40h
Noções de Legislação Trabalhista e Previdenciária	32h	8h	40h
Carga Horária Total	224h	56h	280h
Módulo III Gestão Contábil e Financeira	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Economia e Mercado	16h	4h	20h
Administração Financeira	32h	8h	40h
Matemática Financeira	32h	8h	40h
Contabilidade Básica e Gerencial	32h	8h	40h
Contabilidade de Custos	32h	8h	40h
Contabilidade Fiscal / Legislação Tributária	32h	8h	40h

FOR: SF

REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 28/2025

Análise de Balanço	32h	8h	40h
Carga Horária Total	208h	52h	260h
Estágio curricular supervisionado	200h		
CARGA HORÁRIA TOTAL			
Teórico-prática	800		
Estágio curricular supervisionado	200		
Curso Técnico em Administração	1.000		

2. Da avaliação técnica

Este processo foi submetido à avaliação técnica da especialista Prof^a Dra. Cristiane Buhamra Abreu, designada pela Portaria CEE nº169/2024, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 12 de julho de 2024. A profissional é bacharela em Turismo, especialização em Gerência de Marketing, mestrado profissional em Gestão de Negócios Turísticos e mestrado e doutorado em Administração.

A visita ao Grau Técnico foi realizada de modo presencial, no dia 15/07/2024, norteada pelo recurso técnico-pedagógico da Câmara de Educação Superior e Profissional (CESP): Instrumento de Avaliação para Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade presencial.

Referido Instrumento orienta a avaliação nos seguintes aspectos: Dimensão 1 – Gestão Escolar; Dimensão 2 – Instrumentos de Gestão Pedagógica; e, Dimensão 3 – Infraestrutura Geral.

A partir desse Instrumento são atribuídas notas de 1 a 4, sendo 1 e 2 insatisfatórias, 3 e 4 satisfatórias, e calculadas médias, com precisão de até duas casas decimais. Em decorrência, é obtido o Conceito de Curso, que considera os pesos atribuídos às 3 dimensões do instrumento desse modo: Dimensão 1: peso 3; Dimensão 2: peso 4; e, Dimensão 3: peso 3.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 28/2025

A avaliação apresentou os resultados, a seguir.

AValiação FINAL DO CURSO

DIMENSÕES	Total de pontos Obtidos	Número de quesitos avaliados	Média de cada dimensão *	Peso	Total (média x peso)
Dimensão 1	51	13	3,92	3	11,76
Dimensão 2	33	09	3,67	4	14,68
Dimensão 3	25	07	3,57	3	10,71
Total de pontos obtidos					37,15
Conceito do Curso ^{1 2}					4

* Com precisão de até duas casas decimais.

¹ Total de pontos com os pesos ÷ 10.

² Conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

O curso obteve nota 4, por corresponder às exigências legais na maioria dos itens avaliados, apresentando, entretanto, pontuação insatisfatória nos seguintes itens, sobre os quais os motivos são informados, a seguir, de acordo com a especialista.

Quanto à Dimensão 2, item 2.8 – Fluxo Escolar: *“De acordo com a informação recebida, durante a visita in loco, o Curso Técnico em Administração apresenta um percentual de aprovação de, aproximadamente, 80%.”* Quanto à Dimensão 3, item 3.5 – Biblioteca - acervos: *“O acervo que compõe a Biblioteca do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Washington Soares é pequeno, composto somente por livros físicos e o acesso ao mesmo acontece pessoalmente. Não há sistema de empréstimo. A Instituição não conta com Bibliotecária.”*

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; Decreto nº 5.154/2004, regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 8.268/2014, altera o Decreto nº 5.154/2004; Parecer CNE/CEB nº 5/2020, aprovado em 12 de novembro de 2020 – aprecia a Proposta apresentada pela SETEC/MEC para a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); Resolução CNE/CEB nº 2/2020, de 15 de dezembro de 2020 - aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; Parecer CNE/CP nº 17/2020, aprovado em 10 de novembro de 2020, reanalisa o Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a

FOR: SF

REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 28/2025

partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, e suas alterações, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências; Lei nº 7.321, de 13 de junho de 1985, que altera a denominação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração e dá outras providências; Resolução CEC nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; e, Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da assessoria da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup) / CEE e a avaliação técnica da especialista, VOTO favoravelmente pela renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Administração, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade presencial, de formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com projeção de cinco turmas, com 30 (trinta) vagas, cada, entrada semestral, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Washington Soares, Censo Escolar nº23274417, registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) nº 46333, Mantenedora Grau T Franquias de Cursos Técnicos Ltda., sediado na Av. Washington Soares, n.º 3939, Loja 03, bairro Sapiranga, CEP: 60833-005 – Fortaleza-CE, com validade de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027.

Recomenda-se:

- quanto ao período de integralização, que seja redimensionado, pois refere-se ao mínimo de 17 (dezessete) e máximo de 29 (vinte e nove) meses, previsão muito superior ao que delimita o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), o qual informa que o referido curso terá duração estimada de 1 ano;
- quanto ao fluxo escolar, que sejam providenciadas ações que elevem o percentual de aprovação de alunos, atualmente em 80%;
- quanto à biblioteca, que seja organizada de acordo com as exigências legais, superando os questionamentos da especialista, ao evidenciar que: *“O acervo que compõe a Biblioteca do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Washington Soares é pequeno, composto somente por livros físicos e o acesso ao mesmo acontece pessoalmente. Não há sistema de empréstimo. A Instituição não conta com bibliotecária;”*;
- quanto à bibliografia das disciplinas, que seja organizada de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), corrigidas as inadequações, a exemplo da necessária ordem alfabética dos autores;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 28/2025

- quanto à inclusão escolar e acessibilidade, que sejam ampliados os conceitos teóricos e as ações práticas de inclusão escolar, em atendimento à legislação pertinente e à legitimidade das demandas e especificidades das Pessoas com Deficiência (PcD), efetivando iniciativas de acessibilidade nas dimensões arquitetônica, pedagógica, comunicacional e digital, o que promove a possibilidade dos jovens não apenas ingressarem no Curso, mas, fundamentalmente, concluírem a formação com reais perspectivas profissionais;
- quanto à atualização de dados, que, após a publicação deste Parecer no DOE, sejam incluídos os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), do Ministério da Educação (MEC); que, em seguida à conclusão do Curso, seja alterado o *status* do aluno para Concluído; que conste no verso do diploma o número do Cadastro no SISTEC, o número do Parecer de Credenciamento da Instituição e do Parecer de Reconhecimento do Curso, com as respectivas datas de validade e publicação no DOE; e, seja registrado em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº485/2020.

É o parecer.

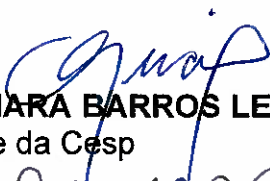
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional (Cesp), do Conselho Estadual de Educação (CEE), em Fortaleza-CE, aos 22 de janeiro de 2025.



SOFIA DE EVARISTO MENESCAL

Relatora



GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE